



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Referente: Emenda nº 01 ao PLL nº 047/2024.

Autoria da Emenda: Vereadora Maria Amélia.

Assunto da Emenda: Altera a redação da ementa e do artigo 1º do PLL.

PARECER Nº 221.1/2024/SAJ/RRV

Ementa: Emenda nº 01 ao Projeto de Lei do Legislativo. Altera a redação da ementa e do artigo 1º do PLL. Possibilidade, com observação.

I. DO RELATÓRIO

1. Trata-se de Emenda ao Projeto de Lei do Legislativo, de autoria da Ilustre Vereadora Maria Amélia, que **altera a redação da ementa e do artigo 1º do PLL**.
2. Conforme justificativa apresentada, a intenção da legisladora municipal é **atender à solicitação da família do homenageado**.
3. Remetido a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos para examinar a sua pertinência constitucional, legal e jurídica.
4. É o relatório. Passamos a análise e manifestação.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

1. A Emenda nº 01, **salvo melhor juízo**, não possui qualquer mácula que possa ser apontada.
2. **Todavia, não encontramos o código de identificação do logradouro a ser denominado, consoante dispõe o artigo 1º, inciso III, da Lei Municipal nº 5.784/2013.**



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



III. DA CONCLUSÃO

1. Salientando que não cumpre a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos a manifestação sobre o mérito da Emenda nº 01, julgamos que ela **NÃO** possui máculas, **encontrando-se APTA** a prosseguir.
2. A propositura deverá ser submetida às Comissões de: a) Constituição e Justiça e b) Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.
3. A Emenda nº 01 deverá ser votada antes do PLL (art. 117 do NRI).
4. Este é o parecer, **opinitivo** e **não vinculante**.
5. À Secretaria Legislativa, para prosseguimento.

Jacareí, 23 de julho de 2024

ENATA RAMOS VIEIRA

CONSULTOR JURÍDICO-LEGISLATIVO

OAB/SP Nº 235.902

Jorge Cespedes
Sec. Dir. Jurídico - Mat. 933